
CHAMAMENTO PÚBLICO DMTC Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00784/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DO
CARNAVAL LAGOA SANTA 2019.**

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público, a concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua E Escolas de Samba do Carnaval Lagoa Santa 2019, para os desfiles realizados no período de 16 de fevereiro a 10 de março de 2019.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da data de publicação do edital **até 20 de fevereiro de 2019.**

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, Diretoria de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

INFORMAÇÕES

E-mail: turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br

Telefone: (31) 3688-1390, 3681-1389.

O edital está disponível no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).

ÍNDICE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00784/2019	1
INFORMAÇÕES	1
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
4. DA PARTICIPAÇÃO	5
5. DA INSCRIÇÃO	6
6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	7
7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	8
8. DOS RECURSOS	9
9. DO RESULTADO FINAL	10
10. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO	10
11. DAS CONTRAPARTIDAS	11
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
15. DA VIGÊNCIA CONTRATO	12
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	14
1. DA JUSTIFICATIVA	14
2. DO OBJETO	14
3. DA PARTICIPAÇÃO	15
4. DA INSCRIÇÃO	16
5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	17
6. DA HABILITAÇÃO	18
7. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO	19
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
9. DA CONTRAPARTIDA (das obrigações)	20
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
11. RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	21
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22



ANEXO II	24
ANEXO III	26
ANEXO IV	30
ANEXO V	32
ANEXO VI	33
ANEXO VII	34
ANEXO VIII	39



CHAMAMENTO PÚBLICO DMTC Nº 01/2019

O Município de Lagoa Santa, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a concessão de auxílio financeiro aos Blocos e Escolas de Samba do Carnaval de Lagoa Santa 2019, com base na Lei Federal nº 8666/93 e das condições e exigências do presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Carnaval Lagoa Santa 2019, para os desfiles realizados no período de 16 de fevereiro a 10 de março de 2019.

1.2. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido por categorias, e repassado aos blocos de rua que providenciarem suas inscrições dentro do prazo, preencherem todos os requisitos exigidos e atingirem a pontuação de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos na tabela do ANEXO III deste Edital.

1.2.1. O valor a ser repassado será definido de acordo com a categoria informada pelo bloco, após análise da Comissão de Avaliação, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação ANEXO III deste Edital.

1.2.2. O recurso será dividido em 03 (três) categorias:

- I. Categoria “A”: auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Categoria “B”: auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III. Categoria “C”: auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (cinco mil reais).

1.2.3. No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade, para as contratações previstas no item **1.3** deste Edital.

1.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas, contratação de estruturas, pagamento de concessionárias (água, energia e gás) e aquisição de materiais destinados à confecção de indumentárias temáticas, especificados e

descritos no FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO II) e PLANO DE TRABALHO (ANEXO VI), que visem viabilizar desfiles de Blocos de Rua.

1.3.1. A possibilidade de custeio de itens que não estão especificados na listagem supracitada fica a critério da Comissão de Avaliação, durante o período de avaliação e seleção das propostas, desde que devidamente descrito no PLANO DE TRABALHO.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1. Os questionamentos referentes a este edital poderão ser enviados até três dias úteis antes do término da inscrição. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por contas da seguinte dotação orçamentária: 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00 – FICHA 560;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento:

4.1.1. Os Blocos de Rua e Escolas de Samba que irão desfilar dentro do período oficial do Carnaval de Lagoa Santa de 2019, constituídos por **PESSOA JURÍDICA** sem fins lucrativos, com sede e foro em Lagoa Santa e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2. Para a Categoria A, somente os Blocos e Escolas de Samba que possuam comprovada atuação no Carnaval do ano de 2018.

4.2. NÃO poderão participar deste Edital:

4.2.1. Proponentes estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

4.2.2. servidores e empregados públicos municipais, seus cônjuges e parentes até 2º grau, pessoas físicas, como também pessoas jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Lagoa Santa;

4.2.3. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições até a data de 20/02/2019, mediante entrega PRESENCIAL do Envelope de Inscrição, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

<p>Chamamento Público DMTC 01/2019 Nome do Bloco Nome do Representante Legal Categoria de Auxílio Financeiro</p>
--

5.4. Após o encerramento das inscrições, será publicada no DOM a relação dos representantes de Blocos de Rua inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.

5.5. O Envelope de Inscrição a que refere-se o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente toda documentação para análise técnica, subitem 5.6, bem como, toda a documentação referente à Habilitação Jurídica, item 5.7.

5.6. Documentação para Avaliação Técnica

- I. FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO II);
- II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua impressos no documento ou entregues em CD-ROM e/ou Pen-Drive, não sendo aceitos links para avaliação de documentos comprobatórios;

- III. Documentos descritos no subitem 5.7, de acordo com o proponente.
- IV. Declaração preenchida, por mínimo 10 integrantes do Bloco, conforme modelo do ANEXO IV.

5.7. Documentação de Habilitação Jurídica:

5.7.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
- II. Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- III. Cópia simples do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- IV. Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- V. Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;
- VI. Cópia simples da Certidão Negativa Municipal;
- VII. Cópia simples da Certidão Negativa Estadual;
- VIII. Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (Incluindo INSS);
- IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8. A habilitação JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e das demais condições constantes neste Edital.

5.8.1. A data base para análise da validade da documentação descrita acima é o último dia previsto para o encerramento das inscrições, a saber 20/02/2019.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

6.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no subitem 5.7 ou que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão habilitados os Blocos de Rua que atenderem a todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

7.2. A avaliação da documentação descrita no item 5.7 será realizada pela Comissão de Avaliação.

A concessão do repasse financeiro solicitado pelo Bloco de Rua será definida pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário de Bem Estar Social, obedecendo aos critérios de avaliação que constam do ANEXO III deste Edital, conforme a seguir:

7.2.1. Serão contemplados o número máximo de 15 blocos carnavalescos, sendo 5 blocos por categoria, sem prejuízo do disposto no item 7.4.

7.2.2. Serão destinados para CADA BLOCO os seguintes valores:

- a) Categoria A R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Categoria B R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Categoria C R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2.3. Serão destinados para CADA CATEGORIA os seguintes valores:

- a) Total para a categoria A: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Total para a categoria B: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Total para a categoria C: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Os critérios de pontuação são divididos em 2 formatos:

- a) Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento dos critérios. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 05 (cinco);
- b) Quesitos em que o bloco recebe pontuação extra de acordo com o atendimento ou não do critério. Nesse caso, para respostas “sim”, o bloco ganha um (01) ponto a mais; para respostas “não” o bloco não pontua.

7.3.1. A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

7.3.2. As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 33 (trinta e três) pontos por avaliador.

7.3.3. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas avaliadas por cada membro da Comissão de Avaliação.

7.3.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final, até o valor máximo estipulado para cada categoria.

7.3.4.1. Será considerado critério de desempate a quantidade de pontos extras recebidos. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

7.3.4.2. Serão desclassificadas na “Avaliação e Classificação” as propostas em que a nota final seja inferior ou igual a 10 (dez) pontos.

7.4. No caso de alguma das categorias (A, B ou C) não ser preenchida com o número máximo de blocos a serem contemplados (5 blocos por categoria), seja por não ter blocos habilitados ou por não ter blocos que atingiram a pontuação mínima, o valor não atribuído à respectiva categoria será investido na categoria subsequente, em efeito cascata, até que o valor total do recurso seja aplicado nos blocos habilitados.

7.5. Uma vez classificados e preenchidas todas as vagas para as categorias A ou B, os blocos não qualificados nestas concorrerão automaticamente às categorias imediatamente inferiores (B e C), observados os critérios de pontuação da classificação final.

7.6. Uma vez observadas as medidas descritas nos itens 7.4 e 7.5 e ainda assim não for possível a alocação da totalidade do recurso disposto neste Edital, o valor poderá ser aplicado pelo Município de Lagoa Santa em outras demandas do Carnaval de Lagoa Santa 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, entregues presencialmente na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com a seguinte identificação:

Chamamento Público DMTC 01/2019
Destinatário: Comissão de Avaliação
Nome do Bloco
Nome do Representante Legal

8.3. Somente serão aceitos os recursos entregues presencialmente. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

8.4. A Comissão de Avaliação encaminhará a análise do recurso à autoridade competente, para apreciação e decisão.

8.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final com os habilitados, inabilitados e classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. O valor total do auxílio financeiro a ser distribuído entre os blocos importa na quantia máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.2. O valor mínimo por bloco habilitado e com pontuação mínima alcançada a ser concedido é de R\$2.000,00 (dois mil reais) e no máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com a categoria em que o bloco se inscreve ou que for reclassificado nos termos dos itens [7.4](#) e [7.5](#).

10.3. Os Blocos de Rua serão contemplados na ordem de classificação, dentro de cada categoria, de acordo com a pontuação, até o limite dos valores previstos no item [7.2.3](#).

10.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária do proponente.

10.5. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

10.5.1.A Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

10.5.2.A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no Formulário de Proposta, conforme ANEXO II deste Edital, com acesso público e gratuito à população.

11.2. Os Blocos contemplados deverão realizar, gratuitamente, uma atividade carnavalesca relacionada ao bloco, seja ela cortejo, show, oficinas de percussão ou outras atividades a serem apresentadas e validadas pela Comissão Avaliadora, para ações de cidadania junto à públicos menos representados, em ação conjunta com a Secretaria de Bem Estar Social, quando solicitado por esta.

11.2.1. As datas e locais para apresentações deverão ser definidas de forma conjunta com os blocos e o Poder Público, para que possa ser verificada a disponibilidade dos espaços onde se pretende realizar a ação a fim de cumprir uma agenda cidadã, respeitando a disponibilidade dos blocos e dos espaços públicos, no ano de 2019, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2.2. A disponibilização de vagas, em oficinas de percussão ou em outra atividade já desenvolvida pelo Bloco, não será considerada como contrapartida.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para os fins descritos neste Edital, considera-se prestação de contas a demonstração de gastos efetivada pela beneficiária(o) do repasse, apresentada globalmente ao final da execução do objeto do Plano de Trabalho.

12.2. É dever da beneficiária(o) prestar contas dos recursos recebidos. Para tanto, deverão ser seguidas as orientações contidas no ANEXO VIII a este Edital.

12.3. A prestação de contas deverá ser entregue até a data de 10/04/2019, impreterivelmente, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

12.3.1. A contrapartida de ação social prevista no título 11, se realizada após o prazo final para apresentação da prestação de contas, não exime a beneficiária(o) do cumprimento do prazo de prestar contas. A obrigação da ação social deverá ser comprovada quando da sua efetiva execução, em até 30 dias.

12.4. As despesas realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho e com referido Termo, bem como a existência de documentos indevidos e ou incorretos serão rejeitadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Neste caso, a beneficiária(o) será notificada para devolução desse valor, observado ampla defesa e o contrário.

12.5. A beneficiada(o) que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerada inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

12.6. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

13.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer ações promovidas pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, tais como EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.1.1.A Convocação para assinatura do contrato será feita por e-mail, no endereço informado no Formulário de Proposta – ANEXO II deste Edital

15. DA VIGÊNCIA CONTRATO

15.1. O instrumento decorrente do Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de março de 2019 ou até o cumprimento de todas as suas obrigações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Bem Estar Social, observando o determinado na legislação pertinente.

16.5. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário de Proposta;
- ANEXO III – Critérios de Avaliação/pontuação;
- ANEXO IV – Declaração Representante Bloco de Rua;
- ANEXO V – Dados bancários para repasse;
- ANEXO VI – Plano de Trabalho;
- ANEXO VII - Minuta do Termo de Parceria;
- ANEXO VIII – Orientações à Prestação de Contas.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2019.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL – INTERINO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DO CARNAVAL LAGOA SANTA 2019

1. DA JUSTIFICATIVA

O Carnaval no município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo umas das dinâmicas que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

Os desfiles de Carnaval de Rua fazem parte das tradições culturais de Lagoa Santa, fator este que torna imprescindível que o Poder Público direcione políticas públicas e ações de fomento a esta dinâmica. O apoio aos blocos de rua visa recuperar e trazer à tona a cultura do carnaval, por meio do estímulo aos blocos, das escolas de samba e dos coletivos que se propõem a desfilar, musicalizar e carnavalizar nesta época do ano.

O estímulo ao Carnaval de rua propicia a manutenção e continuidade dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais deste município. Proporciona a socialização dos munícipes e dinamiza o convívio destes, melhorando, assim, a qualidade de vida no município de forma geral.

Outros pontos essenciais que fundamentam a execução desta política são a promoção turística e cultural de Lagoa Santa durante a realização do Carnaval 2019. Visa atrair visitantes e fomentar a economia local, fatores estes imprescindíveis para o bom funcionamento e desenvolvimento sustentável dos comércios localizados no município.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Carnaval Lagoa Santa 2019, para os desfiles realizados no período de 16 de fevereiro a 10 de março de 2019.

Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido por categorias, e repassado aos blocos de rua que providenciarem suas inscrições dentro do prazo, preencherem todos os requisitos exigidos e atingirem a pontuação de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos na tabela do ANEXO III deste Edital.

O valor a ser repassado será definido de acordo com a categoria informada pelo bloco, após análise da Comissão de Avaliação, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - ANEXO III deste Edital.

2.1.1. O recurso será dividido em 03 (três) categorias:

- IV. Categoria “A”: auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- V. Categoria “B”: auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- VI. Categoria “C”: auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (cinco mil reais).

2.1.2. No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade, para as contratações previstas no **item 2.2** deste Edital.

2.2. O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas, contratação de estruturas, pagamento de concessionárias (água, energia e gás) e aquisição de materiais destinados à confecção de indumentárias temáticas, especificados e descritos no FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO II) e PLANO DE TRABALHO (ANEXO VI), que visem viabilizar desfiles de Blocos de Rua.

2.2.1. A possibilidade de custeio de itens que não estão especificados na listagem supracitada fica a critério da Comissão de Avaliação, durante o período de avaliação e seleção das propostas, desde que devidamente descrito no PLANO DE TRABALHO.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

3.1.1. Os Blocos de Rua e Escolas de Samba que irão desfilar dentro do período oficial do Carnaval de Lagoa Santa de 2019, constituídos por **PESSOA JURÍDICA** sem fins lucrativos, com sede e foro em Lagoa Santa e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

3.1.2. Para a Categoria A, somente os Blocos e Escolas de Samba que possuam comprovada atuação no Carnaval do ano de 2018.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Proponentes que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

3.2.2. Servidores e empregados públicos municipais, seus cônjuges e parentes até 2º grau, pessoas físicas, como também pessoas jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Lagoa Santa;

3.2.3. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do Termo de Referência.

4.2. Serão aceitas as inscrições até a data de 20/02/2019, mediante entrega PRESENCIAL do Envelope de Inscrição, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Nome do Bloco Nome do Representante Legal Categoria de Auxílio Financeiro
--

4.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o [item 4.3](#) deverá conter em seu interior, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

4.4.1. FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO II);

4.4.2. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua impressos no documento ou entregues em CD-ROM e/ou Pen-Drive, não sendo aceitos links para avaliação de documentos comprobatórios;

4.4.3. Documentos descritos no **item 4.5**, de acordo com o proponente.

4.4.4. Declaração preenchida, por mínimo 10 integrantes do Bloco, conforme modelo do ANEXO IV.

4.5. DOS PROPONENTES:

4.5.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I.** Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
- II.** Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- III.** Cópia simples do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- IV.** Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- V.** Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;
- VI.** Cópia simples da Certidão Negativa Municipal;
- VII.** Cópia simples da Certidão Negativa Estadual;
- VIII.** Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (Incluindo INSS);
- IX.** Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. A habilitação JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e das demais condições constantes neste Termo de Referência.

4.6.1. A data base para análise da validade da documentação descrita acima é o último dia previsto para o encerramento das inscrições, a saber 20/02/2019.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

5.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no subitem **4.5** ou que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Estarão habilitados os Blocos de Rua que atenderem a todas as condições previstas no Termo de Referência.

6.2. A avaliação da documentação descrita no item 4.5 será realizada pela Comissão de Avaliação.

A concessão do repasse financeiro solicitado pelo Bloco de Rua será definida pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário de Bem Estar Social, obedecendo aos critérios de avaliação que constam do ANEXO III deste Edital, conforme a seguir:

6.2.1. Serão contemplados o número máximo de 15 blocos carnavalescos, sendo 5 blocos por categoria, sem prejuízo do disposto no item 6.5.

6.2.2. Serão destinados para CADA BLOCO os seguintes valores:

- a) Categoria A R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Categoria B R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Categoria C R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2.3. Serão destinados para CADA CATEGORIA os seguintes valores:

- a) Total para a categoria A: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Total para a categoria B: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Total para a categoria C: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3. Os critérios de pontuação são divididos em 2 formatos:

- a) Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento dos critérios. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 05 (cinco);
- b) Quesitos em que o bloco recebe pontuação extra de acordo com o atendimento ou não do critério. Nesse caso, para respostas “sim”, o bloco ganha um (01) ponto a mais; para respostas “não” o bloco não pontua.

6.3.1. A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

6.3.2. As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 33 (trinta e três) pontos por avaliador.

6.3.3. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas avaliadas por cada membro da Comissão de Avaliação.

6.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final, até o valor máximo estipulado para cada categoria.

6.4.1. Será considerado critério de desempate a quantidade de pontos extras recebidos. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

6.4.2. Serão desclassificadas na “Avaliação e Classificação” as propostas em que a nota final seja inferior ou igual a 10 (dez) pontos.

6.5. No caso de alguma das categorias (A, B ou C) não ser preenchida com o número máximo de blocos a serem contemplados (5 blocos por categoria), seja por não ter blocos habilitados ou por não ter blocos que atingiram a pontuação mínima, o valor não atribuído à respectiva categoria será investido na categoria subsequente, em efeito cascata, até que o valor total do recurso seja aplicado nos blocos habilitados.

6.6. Uma vez classificados e preenchidas todas as vagas para as categorias A ou B, os blocos não qualificados nestas concorrerão automaticamente às categorias imediatamente inferiores (B e C), observados os critérios de pontuação da classificação final.

6.7. Uma vez observadas as medidas descritas nos itens 6.5 e 6.6 e ainda assim não for possível a alocação da totalidade do recurso disposto neste Termo de Referência, o valor poderá ser aplicado pelo Município de Lagoa Santa em outras demandas do Carnaval de Lagoa Santa 2019.

7. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O valor total do auxílio financeiro a ser distribuído entre os blocos importa na quantia máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. O valor mínimo por bloco habilitado e com pontuação mínima alcançada a ser concedido é de R\$2.000,00 (dois mil reais) e no máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com a categoria em que o bloco se inscreve ou que for reclassificado nos termos dos itens 6.5 e 6.6.

7.3. Os Blocos de Rua serão contemplados na ordem de classificação, dentro de cada categoria, de acordo com a pontuação, até o limite dos valores previstos no item 6.2.2.

7.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária do proponente.

7.4.1. A Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

7.4.2. A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no art 121, Parágrafo único do Decreto 10710/2001.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por contas da seguinte dotação orçamentária: **02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00** – FICHA 560;

9. DA CONTRAPARTIDA (das obrigações)

9.1. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no Formulário de Proposta, conforme ANEXO II deste Edital, com acesso público e gratuito à população.

9.2. Os Blocos contemplados deverão realizar, gratuitamente, uma atividade carnavalesca relacionada ao bloco, seja ela cortejo, show, oficinas de percussão ou outras atividades a serem apresentadas e validadas pela Comissão Avaliadora, para ações de cidadania junto à públicos menos representados, em ação conjunta com a Secretaria de Bem Estar Social, quando solicitado por esta.

9.2.1. As datas e locais para apresentações deverão ser definidas de forma conjunta com os blocos e o Poder Público, para que possa ser verificada a disponibilidade dos espaços onde se pretende realizar a ação a fim de cumprir uma agenda cidadã, respeitando a disponibilidade dos blocos e dos espaços públicos, no ano de 2019, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2.2. A disponibilização de vagas, em oficinas de percussão ou em outra atividade já desenvolvida pelo Bloco, não será considerada como contrapartida.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para os fins descritos neste Termo de Referência, considera-se prestação de contas a demonstração de gastos efetivada pela beneficiária(o) do repasse, apresentada globalmente ao final da execução do objeto do Plano de Trabalho.

10.2. É dever da beneficiária(o) prestar contas dos recursos recebidos. Para tanto, deverão ser seguidas as orientações contidas no ANEXO VIII a este Termo de Referência.

10.3. A prestação de contas deverá ser entregue até a data de 10/04/2019, impreterivelmente, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

10.3.1. A contrapartida de ação social prevista no título 9, se realizada após o prazo final para apresentação da prestação de contas, não exime a beneficiária(o) do cumprimento do prazo de prestar contas. A obrigação da ação social deverá ser comprovada quando da sua efetiva execução, em até 30 dias.

10.4. As despesas realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho e com referido Termo, bem como a existência de documentos indevidos e ou incorretos serão rejeitadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Neste caso, a beneficiária(o) será notificada para devolução desse valor, observado ampla defesa e o contrário.

10.5. A beneficiada(o) que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerada inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

10.6. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

11. RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A beneficiária(o) é obrigada a restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o recurso público ora transferido para a execução do projeto/plano de trabalho, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer a rescisão do termo e o recurso já tenha sido repassado à beneficiária(o);
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho, ainda que os recursos tenham sido aplicados em benefício da Prefeitura de Lagoa Santa.

- c) Quando for feita a declaração ou informações falsas ou inexatas, na apresentação de quaisquer documentos, determinará a devolução do valor correspondente, sendo aplicadas as penalidades administrativas cabíveis.
- d) Quando ocorrer a reprovação total ou parcial da prestação de contas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

12.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer ações promovidas pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, tais como EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente do Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de março de 2019 ou até o cumprimento de todas as suas obrigações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Bem Estar Social, observando o determinado na legislação pertinente.

15.4. Constituem anexos do presente Termo de Referência e dele fazem parte os seguintes documentos:

- I. Formulário Proposta;
- II. Critérios de Avaliação/pontuação;
- III. Modelo de Declaração;
- IV. Dados bancários para o repasse;
- V. Plano de Trabalho.
- VI. Orientações à Prestação de Contas

15.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do chamamento será o da Comarca de Lagoa Santa.

MARCELO SILVA MONTEIRO
DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - INTERINO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO	
<p>Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo ficando sob responsabilidade do proponente;</p> <p>As informações constantes neste formulário serão consideradas na avaliação das propostas;</p> <p>A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente.</p>	
DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome do Responsável pelo Bloco:	
CPF do Responsável pelo Bloco:	
Endereço:	
(Em caso de Pessoa Jurídica)	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
E-mail Responsável:	Telefone:
Data de desfile:	Horário de saída:
O Bloco desfilou no Carnaval Lagoa Santa 2018? () Sim () Não	
Categoria solicitada pelo Bloco: () A - 5 mil reais; () B - 3 mil reais; () C - 2 mil reais.	
PROPOSTA DA CONTRAPARTIDA	
<p>Descreva, com o máximo de detalhes, a atividade a ser desenvolvida, com formato (oficina, show, workshop), para quantas pessoas, qual estrutura será oferecida pelo bloco (instrumentos, equipamentos de som, material de apoio), pessoas de apoio (oficineiros, músicos), e outros detalhes que julgue importante.</p>	

INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
HISTÓRICO	
<p>Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social? Se sim, qual? Qual o número de público em seus desfiles? O bloco participou do Carnaval Lagoa Santa nos últimos 4 (quatro) anos?</p>	
PORTFÓLIO	
<p>Espaço para apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do bloco, bem como a participação do público.</p> <p>Este item do formulário se configura como comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.</p>	
PROPOSTA	
<p>Deve conter o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de 2019, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar inclusive IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER.</p> <p>Identificar a categoria pretendida de acordo com o descrito no item 2.1.1 do Termo de Referência.</p>	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Local e data:	Nome legível do Proponente:

Li o Edital do Chamamento Público DMTC nº 01/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

Local/data

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas levará em conta somente as informações contidas nos formulários (ANEXO II), totalizando no máximo 33 (trinta e três) pontos, de acordo com os critérios abaixo elencados:

IMPORTANTE: quanto mais forem juntadas as comprovações de eventos, atividades ou ações diferentes realizadas anteriormente, melhor o bloco pontua nos quesitos em que a pontuação varia entre 01 a 05, sendo **01 o nível de não atendimento do critério e 5 atendimento pleno do critério.**

Imagens, fotos ou comprovações de uma mesma atividade, serão contabilizados como uma ação.

1. O BLOCO

ITEM	OBJETO (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO BLOCO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PREENCHIDO PELO AVALIADOR)	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A)	Apresentação do bloco e seu histórico: descreveu o surgimento e desenvolvimento do bloco, número de público em seus desfiles, relação com foliões e atividades realizadas pelo bloco ao longo da história do Carnaval.	05	01 a 05
B)	O Bloco promove oficinas, ensaios e/ou outras ações para manutenção da cultura carnavalesca ao longo do ano? Descreva e comprove com imagens, fotos ou comprovantes de realização.	05	01 a 05
C)	O Bloco já desfilou em algum carnaval antes? Descreva e comprove com imagens, fotos ou comprovantes de realização.	01 (PONTO EXTRA)	Se sim, 01 ponto. Se não, não pontua.

2. OPERAÇÃO

ITEM	OBJETO (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO BLOCO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PREENCHIDO PELO AVALIADOR)	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
D)	Especifique, em tópicos, a estrutura operacional necessária para desfile do bloco. Só serão aceitas estruturas previstas no objeto do Termo de Referência (item 2.2)	05	01 a 05
E)	O trajeto do Bloco causa que tipo de impacto na cidade? Houve estudo prévio em relação a árvores, hospitais, acíves, áreas de risco, fiação, etc? Descreva a visita técnica realizada no local com o máximo de detalhes possível e avaliação do bloco para mitigação de possíveis danos.	05	01 a 05
F)	O Bloco contribuiu para o carnaval, por meio de desfile ou outra dinâmica carnavalesca, em pelo menos duas oportunidades e de forma pública, nos anos anteriores ao lançamento deste edital?	01 (PONTO EXTRA)	Se sim, 01 ponto. Se não, não pontua.
G)	O Bloco realiza desfile somente fora do perímetro da Av. Getúlia Vargas (orla da Lagoa Central)?	01 (PONTO EXTRA)	Se sim, 01 ponto. Se não, não pontua.

3. CIDADANIA

ITEM	OBJETO (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO BLOCO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PREENCHIDO PELO AVALIADOR)	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
H)	O bloco realiza ações de cidadania e de impacto social? Realiza articulações e diálogo com moradores e comerciantes do bairro onde desfila? Promove a inclusão no seu desfile? Descreva as ações realizadas e comprove com imagens, fotos ou outras	05	01 a 05

	formas de comprovação.		
J)	O bloco possui ações de conscientização e sustentabilidade? Campanhas para limpeza urbana ou redução de resíduos sólidos, preservação do patrimônio, respeito às diferenças ou outras ações semelhantes? Descreva e comprove com imagens, fotos ou outras formas de comprovação;	05	01 a 05

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Avaliador 4	
Avaliador 5	
MÉDIA ARITMÉTICA	

- Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 05 (cinco) de acordo com os quesitos estipulados;
- Os itens **C, F e G** são considerados pontuações extras dentro dos quesitos e serão utilizados como critério de desempate.
- A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros;
- As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 33 (trinta e oito) pontos por avaliador. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Avaliação totalizando o valor máximo de 33 (trinta e oito) pontos;
- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;

-
- Serão desclassificadas na “Avaliação e Classificação” as propostas que obtiverem como média nota final inferior ou igual a 10 (dez) pontos;

De acordo,

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - INTERINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – REPRESENTANTE DE BLOCO DE RUA

NOTA: É obrigatório apresentar um número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Os representantes do Bloco de Rua _____, participante do Carnaval de Lagoa Santa 2019, devidamente identificados, vem através desta, nomear _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. _____, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, bairro Centro – Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao evento “Carnaval de Lagoa Santa 2019” que acontecerá no período de 16 de fevereiro a 10 de março de 2019, no município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2019.

Integrantes do bloco:

1.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
2.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
3.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
4.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
5.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
6.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
7.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
8.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
9.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		
10.	Nome legível: _____	Assinatura: _____	RG: _____
	_____ CPF: _____		

ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

NOTA: Este documento deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2019

À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
LAGOA SANTA – MG

Prezados Senhores:

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor da participação do < NOME DA PROPONENTE > no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL LAGOA SANTA 2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do(a) proponente:

Proponente: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	Unidade de Medida	QTD. Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
	TOTAL	*****	*****		R\$ X,XXX,00

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 00784/2019

Termo de Compromisso de subvenção que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, CNPJ nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Bairro Centro, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, doravante denominada **CONCEDENTE** e _____, representando o Bloco de Rua _____ no Carnaval de Lagoa Santa 2019 de Lagoa Santa, inscrito no CPF ou CNPJ _____, residente e domiciliado/situado (a) _____, doravante denominado **BLOCO**, ajustam e firmam o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a repasse financeiro ao bloco carnavalesco denominado _____, aqui representado por _____, para custear **EXCLUSIVAMENTE** despesas relativas à contratação de pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas, contratação de estruturas, pagamento de concessionárias (água, energia e gás) e aquisição de materiais destinados à confecção de indumentárias temáticas, especificados e descritos no **FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO II)** e **PLANO DE TRABALHO (ANEXO VI)**.

1.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição o Edital de Chamamento Público para apoio financeiro aos Blocos do Carnaval de Lagoa Santa 2019 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 O valor total a ser repassado ao Bloco _____ será de R\$ _____ (_____), em parcela única que será depositada na em conta bancária informada no Anexo V do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por contas da seguinte dotação orçamentária: 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00 – FICHA 560;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DO BLOCO DE RUA

4.1.1 O Bloco de Rua, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

- I. Executar a proposta inicial apresentada – Anexo II;
- II. Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independente, do valor repassado;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- IV. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do chamamento público e vigência do contrato, facultando-se à Prefeitura de Lagoa Santa o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- V. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;
- VI. não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- VII. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Lagoa Santa;
- VIII. Prestar contas nos moldes definidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

4.2 DA CONCEDENTE:

4.2.1 Compete à CONCEDENTE:

- I. Instruir os processos de pagamento e liberar os recursos do repasse;
- II. Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BLOCO não cumprir as exigências previstas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATO

5.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de março de 2019 ou até o término de todas as suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 O Bloco subvencionado fica obrigado ainda, Sem prejuízo das obrigações definidas na **Cláusula Quarta**, a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população, bem como as ações sociais e todas as ações de contrapartidas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser entregue até 10/04/2019, impreterivelmente.

7.2 As beneficiadas(os) deverão apresentar, Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do apoio financeiro, observando as Orientações à Prestação de Contas (Anexo VIII do edital);

§1º - A CONCEDENTE poderá ainda enviar as Orientações à Prestação de Contas (Anexo VIII do edital) aos proponentes vencedores, exclusivamente por meio eletrônico e se solicitado.

7.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, ou seja, da data de publicação do Edital a 10 de março de 2019;

7.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial;

7.5 Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1 Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DO CARNAVAL LAGOA SANTA 2019**, Processo Administrativo nº 00784/2019;

8.2 O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato;

9.2 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer ações promovidas pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, tais como EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.3 É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Bem Estar Social;

9.4 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONCEDENTE acorda, declara e garante que observará todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A CONCEDENTE acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- b) Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal; Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- c) Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese da CONCEDENTE violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, o Beneficiário deste contrato terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento será rescindido, sem qualquer prejuízo para as partes, caso o BLOCO DE RUA avise por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do desfile;

11.2 O bloco que não desfilar ficará obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;

11.3 O bloco que não realizar a comunicação prévia prevista no item 11.1, além da determinação constante no item 11.2, ficará impedido de participar do desfile nos 2 (dois) anos seguintes ou enquanto durar o impedimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONCEDENTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O BLOCO não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados

ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições dispostas neste instrumento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, segundo as disposições das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL DO BLOCO DE RUA

ANEXO VIII ORIENTAÇÕES À PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As beneficiadas(os) deverão apresentar, Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do apoio financeiro, observado o disposto neste título.

2. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, sendo que as notas fiscais, faturas e outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome da beneficiária(o), e ainda de acordo com as seguintes orientações:

- a) Estar dentro de prazo de validade para sua emissão;
- b) Ser original e sem rasuras, sendo admitida a substituição dos documentos por cópias xerográficas, desde que devidamente autenticadas;
- c) Ser emitidos em nome da beneficiária(o);
- d) Estar devidamente identificada a finalidade a que se destina (Carnaval Lagoa Santa 2019), assim como o nome da beneficiária(o) no corpo do comprovante de despesa;
- e) Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou serviços prestados;
- f) Estar devidamente quitados, por meio manual, mecânico ou eletrônico, contendo os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização do gasto;
- g) Os serviços ou os produtos adquiridos constantes nas notas fiscais emitidas por pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão estar em conformidade com a “atividade econômica principal e secundária” registradas no Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

2.1. Documentos denominados “Orçamento”, “Pedido”, “Ticket de Máquina Registradora”, recibo de taxi (Uber e etc.) e outros documentos sem valor fiscal, assim como a Nota Fiscal com prazo de validade vencido, não serão aceitos como comprovantes de despesas.

2.2. Os cupons fiscais, de emissão obrigatória no comércio varejista, serão aceitos para comprovação dos gastos, se emitidos em conformidade com a legislação estadual vigente, particularmente, no que se refere à descrição da mercadoria adquirida de modo a permitir sua perfeita identificação.

3. Comprovantes de Despesas

a) Notas Fiscais:

- Somente serão aceitas notas fiscais idôneas e emitidas dentro do prazo de validade.
- **As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da beneficiária(o)**, constando obrigatoriamente os seguintes dados: NOME, CNPJ, ENDEREÇO. É imperativo o preenchimento de todos os campos da nota fiscal (quantidade, unidade, valor unitário, valor total, ICMS, ISSQN, IR, INSS ou motivo da não incidência).
- Todas as notas fiscais e demais comprovantes de despesa deverão constar a quitação de pagamento, devidamente datado e assinado pelo fornecedor/prestador de serviços ou apresentar declaração de quitação, exceto quanto se tratar de cupom fiscal.

b) Cheques e Transferência eletrônica:

- Quando o pagamento for realizado através de cheque, deverá ser emitido um cheque para cada despesa: nominal ao favorecido; na data da compra da mercadoria ou na conclusão da prestação de serviços de acordo com o respectivo documento comprobatório (nota fiscal, RPA, etc.), no valor da despesa realizada, devidamente assinado pelo representante legal da instituição. A emissão dos cheques será comprovada mediante cópia do cheque e extrato bancário.
- Quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, será comprovada mediante comprovante de transferência, TED ou DOC.
- É vedado o pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro) o que acarretará a devolução do recurso gasto. Situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas poderão ser analisadas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

3.1.1. É condição necessária à contratação de serviços de pessoa física, a constatação de que o profissional possua CPF, Carteira de Identidade, matrícula no INSS ou PIS como autônomo.

4. São consideradas irregularidades e vedações na Prestação de Contas:

- a) Intempestividade na apresentação da Prestação de Contas;
- b) Descumprimento da contrapartida acordada no Plano de Trabalho;

- c) Ausência do comprovante de transferência eletrônica ou que comprovem o pagamento das notas fiscais;
 - d) Pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro) é vedado, implicando devolução de recursos, salvo em situações excepcionais devidamente justificada e comprovada;
 - e) Ausência de documentos fiscais originais;
 - f) Documentos fiscais com data posterior 11/03/2019 ou anterior à data de publicação deste edital;
 - g) Presença de rasuras no documento fiscal;
 - h) Não devolução dos recursos remanescentes, se for o caso;
 - i) Transferência dos recursos da conta corrente prevista no instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho para outras contas;
 - j) Retirada de recursos da conta corrente prevista no instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho para finalidades diversas ao objeto do contrato com posterior ressarcimento;
 - k) Efetuar pagamentos de taxas bancárias, tarifas, multas e juros;
 - l) Realizar despesas com servidor ou funcionário público;
 - m) Promover pagamento de taxas de administração, gerência ou similar;
 - n) Realizar despesas com publicidade que visem à promoção pessoal do dirigente da entidade;
 - o) Alterar a execução do instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho sem aprovação da CONCEDENTE. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo, a beneficiária(o) deverá seguir os seguintes passos: formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, elaborar as justificativas devidas e encaminhar a proposta com as justificativas ao gestor do Termo, obedecendo ao prazo estabelecido no instrumento.
5. Os documentos fiscais ou equivalentes serão aceitos somente quando emitidos em nome da beneficiária(o), em ordem cronológica, em observância com a legislação federal, estadual e municipal, realizada a partir da publicação, devendo sempre estar em conformidade com o Plano de Trabalho.

-
- 6.** A Prestação de Contas deve ser apresentada da seguinte forma:
- Os documentos deverão obedecer a ordem cronológica das realizações das atividades;
 - Os documentos fiscais deverão estar quitados, carimbados e rubricados;
 - Recomenda-se que os documentos fiscais estejam colados em papel A4.
- 6.1.** Será admitida a substituição dos documentos por cópias xerográficas, desde que devidamente autenticada, para tanto, sendo essencial a apresentação do documento original. A autenticação poderá ser efetuada por servidor da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 6.2.** No caso do Processo de Prestação de Contas seja apresentado de maneira incorreta, será devolvido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ficando a beneficiária(o) notificada a regularizar no prazo estabelecido, permanecendo inadimplente caso a essa regularização não ocorra, sem prejuízo do disposto no item **10.5**.
- 7.** Só serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período de 30 janeiro a 11 de março de 2019.
- 8.** Quando da apresentação da Prestação de Contas, a Beneficiária deverá apresentar o(s) extratos(s) bancário referente a conta utilizada para movimentação dos recursos recebidos.

MODELO DE OFÍCIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº: Lagoa Santa, de de 2019.

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., a documentação da prestação de contas, referente ao instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, CNPJ 73.357.469/0001-56 e a Beneficiária(o) _____

CPF/CNPJ: _____. O valor recebido de R\$ _____
(_____).

Coloco-me a disposição de V.Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal

À
Diretoria Municipal de Turismo e Cultura
Av. Acad. Nilo Figueiredo, 2500 – loja 28
Santos Dumont Lagoa Santa, MG – Cep. 33.400-000

Nome Contato: Endereço:
E-mail: Tel. ()

FORMULÁRIO I - CADASTRO DA CONTA CORRENTE**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

1. Indicar o número do processo atribuído ao instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho;
2. Informar o nome do Banco onde foi aberta a conta específica;
3. Informar o número da agência bancária da conta específica.
4. Indicar o nome da agência bancária da conta específica.
5. Indicar o número da conta bancária específica do projeto.
6. Indicar a razão social da Beneficiária(o).
7. Informar o número do CNPJ da Beneficiária(o).
8. Indicar o nome do responsável pela entidade conforme indicado no instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho.
9. Informar o número do CPF do representante legal da Beneficiária(o).
10. Indicar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) com poderes expressos para movimentação da conta bancária específica da Beneficiária(o).
11. Indicar o cargo da(s) pessoas com poderes expressos para movimentação da conta bancária específica.
12. Informar o número do CPF do signatário da conta corrente específica.
13. Assinaturas dos Responsáveis pela movimentação da conta corrente específica.
14. Local e data.

FORMULÁRIO I - CADASTRO CONTA CORRENTE			
1 - PROCESSO		2- NÚMERO	
2- BANCO	3-AG. Nº	4-NOME AG.	5-Nº CONTA
6-RAZÃO SOCIAL			
7-CNPJ		8-RESPONSAVEL	
9-CPF		10-NOME	
14-CPF			
		15-ASSINATURA/PRESIDENTE	
		15-ASSINATURA/TESOUREIRO	
16- LOCAL / DATA			

FORMULÁRIO II – Relação de Pagamentos

A Relação de Pagamentos refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto/evento, à conta de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a Beneficiária(o).

Na prestação de contas do instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho, o FORMULÁRIO II – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, devidamente preenchido, deverá estar acompanhado dos comprovantes legais com os respectivos carimbos, como por exemplo, NF - nota Fiscal; NFF - Nota Fiscal Fatura; FAT – Fatura; RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo; REC – Recibo; CF - Cupom Fiscal e outros devidamente legalizado, relativos a todos os gastos realizados no período de desenvolvimento do projeto/evento conforme preenchimento abaixo.

Instruções para Preenchimento

PROCESSO - Indicar o número do processo atribuído ao instrumento firmado com a beneficiária(o) e respectivo Plano de Trabalho pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

VALOR - recebido para efetivar o evento.

ITEM – Enumerar, sequencialmente, cada um dos pagamentos efetuados, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

CREDOR – Indicar o nome do credor, ou seja, empresa que prestou o serviço ou fez compra de material. **CHEQUE/ORDEN BANCÁRIA**: Indicar o tipo de pagamento: cheque, cartão de crédito ou ordem bancária.

NÚMERO DO DOCUMENTO: do cupom fiscal, nota fiscal, RPA, ou outro documento válido para prestação de contas.

DATA DE EMISSÃO: Registrar as datas de emissão dos documentos, obedecendo-se à ordem cronológica das operações realizadas.

Identificar o tipo dos documentos comprobatórios, anexados com as siglas indicadas abaixo:

NF - Nota Fiscal

NFF - Nota Fiscal Fatura

FAT – Fatura

RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo

CF - Cupom Fiscal

Impostos Retidos:

INSS – Indicar o valor do INSS retido e a apresentar a quitação do imposto;

ISSQN - Indicar o valor do ISSQN retido e apresentar a quitação do imposto;

IR - Indicar o valor do IR retido e apresentar a quitação do imposto.

TOTAL - Registrar o valor total das despesas realizadas e impostos retidos. Local e data

